DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ
www.guaxupe.mg.gov.br
ANO II - Nº 47 – 11 DE MAIO DE 2018

DECRETO N. 1.977, de 15 de maio de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.834, de 25 de março de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pelos órgãos e entidades, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal de Juventude, conforme dispõe o art. 4º, da Lei Municipal n. 1.834/2008 como especifica :

Representante Poder Executivo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE	ÓRGÃO
Bruna Souza	Aline Aparecida Rodrigues Pedroza	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Ana Lívia de Lima Silva	Carlos César dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Lucas Moreira Gonçalves	Leverton Duarte Borowski	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Larissa Pires de Deus	Jéssica Marques da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Ana Raquel Lenci	Caio Henrique Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da Sociedade Civil

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marco Antônio Carozzi de Miranda Júnior	Vinícius Batista Sousa
Matheus Prince de Siqueira	Emerson Ferreira Telles
Luiz Roberto Ribeiro do Vale	Bruno Humberto Alves Silva
Marília Lívia de Souza	Mariane Ferreira Fávero
Kauhan Willian Inácio da Silva	Ana Gabriela Assis

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do § 3º, o art. 4º da Lei Municipal n. 1.834/2008.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados à população jovem no âmbito da competência definida no art. 3º da Lei Municipal n. 1.834/2008.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO LISIANE CRISTINA DURANTE

DECRETO N. 1976, de 15 de maio de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.389/1997 alterada pela Lei Municipal n. 1.815/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pelos órgãos e entidades, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Guaxupé, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.389/1997, alterado pela Lei Municipal n. 1.815/2007 como especifica :

Representante Poder Executivo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE	ÓRGÃO
Aline Aparecida Rodrigues Pedroza	Clarissa Augusta Pereira de Brito Justino	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Renato Carlos de Gouvêa	Débora de Andrade Vasconcelos	Secretaria de Assuntos Jurídicos

Representante da Classe dos Trabalhadores

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE	ENTIDADE
Mauro Donizete Coimbra	Ana Cláudia Gurgel Fernandes	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SEMPRE
Marilene Paulino da Silva	José Carlos de Sousa	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Representante da Classe de Empregadores

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE	ENTIDADE
Maria de Lourdes Oliveira Lima	Francisca Cândida Bueno	Associação Comercial e Industrial de Guaxupé – ACIG
João de Almeida Ribeiro do Vale	Marcos Ribeiro do Valle	Sindicato dos Produtores Rurais de Guaxupé

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período, no todo ou parcialmente, nos termos dos §§ 1º e 2º da Lei Municipal n. 1.815/2007.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados às políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no âmbito da competência definida no art. 3º da Lei Municipal n. 1.815/2007.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n. 1.815/2007.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé
do Município

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO: 002/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018

A Comissão de Seleção do MROSC designada pela portaria 006/2018, no uso de sua competência divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público Edital Nº 002/2018, Processo Administrativo 002/2018.

OBJETO: SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EXECUTADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL–OSC, PARA OFERTAR O ATENDIMENTO DE ESCOLA DE MÚSICA (FANFARRA) E CORAL.

ENTIDADE HABILITADA:

01- ASSOCIAÇÃO GUAXUPEANA DE DEFESA DO FOLCLORE, VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO: 001/2018

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Seleção do MROSC designada pela portaria 006/2018, no uso de sua competência divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público Edital Nº 001/2018, Processo Administrativo 001/2018.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ
www.guaxupe.mg.gov.br
ANO II - Nº 47 – 11 DE MAIO DE 2018

OBJETO: SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO EXECUTADO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL–OSC, PARA OFERTAR O ATENDIMENTO DE ESCOLA DE FUTEBOL, SUB 09, SUB 11, SUB 13, SUB 15, ESCOLA DE NATAÇÃO, JUDÔ, ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA.

ENTIDADES HABILITADAS:

02- SUB 11-JARDIM ORMINDA FUTEBOL CLUBE, R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
03- SUB 13- CLUBE ATLETICO PARQUE DOS MUNICIPIOS II, NO VALOR DE R$ 12.000,00, (DOZE MIL REAIS);
04- SUB 15 – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PANGARÉ, VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
05- ESCOLA DE NATAÇÃO – ASSOCIAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GUAXUPÉ – CONSIG, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
06- JUDÔ- FUNDAÇÃO CLUBE DOS OPERARIOS DE GUAXUPÉ, VALOR DE R$ 12.000,00;
07- ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS-
08- CAPOEIRA – CAPOEIRA PARA TODOS, VALOR DE R$ 12.000,00, (DOZE MIL REAIS);

ENTIDADE INABILITADA:

01- SUB 09 – ESPORTE CLUBE MOGIANA, NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DECRETO Nº 1975, DE 10 DE MAIO DE 2018.

ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL JARDIM GIRASSOL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, art. 21 da Lei Municipal nº 695, de 18 de novembro de 1976 e dispositivos da Lei Municipal nº 861, de 05 de maio de 1981, diante dos seguintes "*considerandas*":

Considerando que GXP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.975.289/0001-46, com sede na Rua Major Anacleto, nº 76, Sala 2, Centro, na cidade de Guaxupé/MG, aqui denominada LOTEADORA, neste ato representada por EDUARDO SILVA ARAUJO SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG 37.145.627-7 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.228.418-00, é legítima proprietária de um imóvel situado no perímetro urbano deste município, na determinação da Lei Municipal 1.210/1991, encerrando área de 50.440,00m², conforme matrícula nº 33.123, Livro nº 2, ficha 01 e verso e ficha 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 13/04/2018.

Considerando que a LOTEADORA mencionado apresentou requerimento à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, solicitando as Diretrizes Básicas para o pretendido loteamento sob denominação "Residencial Jardim Girassol";

Considerando que em atendimento ao requerido a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano expediu as Diretrizes Básicas para que o interessado elaborasse o Projeto específico;

Considerando que a LOTEADORA protocolizou os documentos relativos ao loteamento "Residencial Jardim Girassol", identificado sob o nº 7110 em 10/10/2017, perfazendo 106 (cento e seis) lotes em área loteada de 50.440,00m²;

Considerando que, em 24/04/2018, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano atestou que o projeto atendeu todas as exigências urbanísticas indicadas nas Diretrizes Básicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, mediante condições, o projeto de loteamento denominado "Residencial Jardim Girassol", que foi submetido à análise da Equipe Técnica da Prefeitura e considerado apto, inserido no perímetro urbano de Guaxupé e a requerimento do proprietário retro qualificado, cuja área loteada totaliza 50.440,00m², conforme matrícula nº 33.123, Livro 2, ficha 01 e verso e ficha 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 13/04/2018.

Art. 2º É de exclusiva responsabilidade técnica, financeira e de execução dos promotores, os serviços e obras de infraestrutura básica do loteamento "Residencial Jardim Girassol", conforme dispõe o art. 22, inciso II, da Lei Municipal nº 695/76. No caso, a infraestrutura básica fica assim definida: abertura e pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta; execução da rede de esgotamento sanitário, conforme projeto aprovado pela COPASA; rede de águas pluviais; rede de água potável, conforme projeto aprovado pela COPASA; rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto aprovado pela CEMIG; observação da Lei Municipal nº 1.384/97 referente às guias rebaixadas para acesso de deficientes físicos, serviços de pavimentação e arborização, meio fio e calçada na praça de esportes, area verde e APP, campo society e quadra de areia lavada, com prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data deste Decreto.

Art. 3º Em garantia da execução das obras de infraestrutura previstas no art. 22, incisos e parágrafo, da Lei Municipal nº 695/76, a LOTEADORA dará em garantia, na modalidade de caução hipotecária, em favor do Município, 21 lotes, representando 10,007% da área loteada, através dos lotes 22 a 26 da Quadra "D", os lotes 01 ao 11 da quadra "E", e os lotes 01 e 05 da quadra "F", correspondentes a 5.047,60 m², conforme determina art. 2ª da Lei Municipal 861/81, mediante Termo de Ajuste. Estes lotes também ficarão caucionados em garantia da execução da infraestrutura do desmembramento nº 37/2017, ficando cancelado a caução da matrícula sob nº 33.123.

Art. 4º O cronograma de execução das obras de infraestrutura do loteamento terá prazo máximo de até 4 (quatro) anos improrrogáveis, conforme dispõe o art. 18, V da Lei Federal 6.766/79; e uma vez definido o cronograma deverão os prazos de execução constarem no compromisso de compra e venda, atendendo os princípios do Direito do Consumidor instituídos pela Lei Federal 8.078/90;

Art. 5º A caução hipotecária prevista no art. 3º é condição vinculante para o registro do loteamento no Serviço Registral Imobiliário, no prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias determinado no *caput* do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 1º A liberação, pela Prefeitura de Guaxupé, da garantia representada pelos lotes ou área dados em caução fica condicionada à execução da infraestrutura básica referida no artigo 2º deste Decreto, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) anos contados da aprovação do projeto, nos termos do art. 18, V da Lei Federal 6.766/79.

§ 2º Na hipótese de não se viabilizarem no prazo da lei as obras e serviços de infraestrutura básica, a Prefeitura poderá tomar a iniciativa de executá-las, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes ou área dados em garantia, nos termos dispostos pela Lei Federal 6.766/79.

Art. 6º A Divisão de Tributação e Cadastro deve inscrever e/ou manter inscrita a área de 50.440,00m², conforme matrícula nº 33.123, Livro 2, ficha 01 e verso e ficha 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 13/04/2018 em nome do proprietário até que se efetive o registro individualizado dos 106 (cento e seis) lotes no Serviço Registral Imobiliário local.

Art. 7º Realizado o registro do loteamento no Serviço Registral Imobiliário de Guaxupé, obriga-se a LOTEADORA a promover as inscrições dos 106 (cento e seis) lotes no cadastro imobiliário da Prefeitura de Guaxupé, mediante juntada das certidões de matrículas expedidas pelo Serviço Registral Imobiliário.

Art. 8º Na medida em que as vendas dos lotes forem sendo realizadas, obriga-se a LOTEADORA a informar os nomes dos adquirentes ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura, identificando os novos obrigados pelos impostos e taxas municipais. A LOTEADORA fica corresponsável pelas obrigações tributárias até o momento do registro das matrículas dos lotes em nome dos compromissários compradores no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 9º Fica a LOTEADORA obrigada, ainda, a fornecer, até o dia 31 de outubro de cada ano, relação dos lotes que no decorrer do ano tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador, CPF, endereço, o número de quadra e lote, permitindo as anotações no cadastro imobiliário, nos termos do art. 24, do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.524/01), sob pena de ser aplicada a multa definida no art. 37 da referida lei.

Art. 10 Fica ainda a LOTEADORA obrigada a cumprir a legislação ambiental, onde couber.

Art. 11 Para os efeitos legais, registre-se que a LOTEADORA está impedida de vender ou prometer vender os lotes enquanto o loteamento não for registrado no Registro de Imóveis de Guaxupé, como determina o art. 37 da Lei Federal 6.766/79, configurando-se crime contra a Administração Pública a infringência caracterizada conforme dispõe o art. 50 do mesmo diploma legal.

Art.12 O descumprimento pela LOTEADORA das suas obrigações legais consignadas neste Decreto, torna inválido o Ato de Aprovação do Loteamento.

Art. 13 O presente decreto entra em vigor nesta data, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 10 de maio de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N. 128/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AFASTAMENTO DE MEMBRO

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais **e**

Considerando o Memorando n. 169/2018 da lavra da servidora Denise Fátima Mariano dos Santos que solicita o afastamento da Comissão Permanente de Licitação no processar da Concorrência Pública n. 001/2018, processo administrativo n. 041/2018, por motivos particulares;

Considerando o deferimento do Sr. Secretário de Administração e consequente solicitação de edição de Portaria à Secretaria de Assuntos Jurídicos;

Considerando inexistirem prejuízos ou ilegalidade no afastamento pretendido.

RESOLVE :

Art. 1º. Determinar o afastamento da servidora Denise Fátima Mariano dos Santos da Comissão de Licitação somente no processo administrativo n. 041/2018, referente à Concorrência Pública n. 001/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 04 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2017)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 315.768,08 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2018):

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.02.10.301.0202.2411 Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Deteminado

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 69.000,00

02.05.06.10.301.0210.1017 Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 253 – Transf. de Recursos do Sus para Invest. na Rede de Serviços de Saúde (Rec. de Exercícios Ant.) R$ 104.119,81

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02.12.361.0403.1039 Equip. Mat. Permanente p/ Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 5.880,00

02.07.02.12.365.0401.1042 Aquisição Equip. Mat. Perm. Para Ensino Infantil

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 5.880,00

02.07.07.12.306.0251.2120 Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 244 – Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. de Exer. Ant.) R$ 66.214,67

02.07.07.12.306.0251.2121 Manut. Ativ. Alimentação Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 244 – Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. de Exer. Ant.) R$ 64.673,60

TOTAL..... R$ 315.768,08

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) no valor de R$ 315.768,08 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 244 - Transf. de Rec. do FNDE Ref. ao Progr. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE) (Rec. de Exer. Ant.) R$ 130.888,27

Fonte de Recursos: 253- Transf. de Recursos do Sus para Invest. na Rede de Serviços de Saúde (Rec. de Exercícios Ant.) R$ 104.119,81

Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Rec. Exerc. Ant.) R$ 69.000,00

Fonte de Recursos: 292- Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 11.760,00

TOTAL..... R$ 315.768,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de janeiro de 2018.

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças

Juliana dos Reis Moreira Freire
Contadora

Jarbas Corrêa Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1959

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.04.122.0052.2010 Manut. Ativ. da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 65.000,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.03.02.04.123.0055.2026 Manut. Ativ. da Divisão Contabilidade e Análise Orçamentária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 3.000,00

02.03.03.04.129.0053.2028 Manut. Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 43.000,00

02.05.02.10.301.0210.2039 Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 16.000,00

02.05.03.10.302.0210.2419 Manut. Ativ. de Reabilitação Física

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 900,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.03.08.128.0058.2240 Manut. Ativ. Trein. e Capac. de Pessoal da Secretaria Mun. Desenv. Social-IGD Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 600,00

02.06.03.08.244.0725.2095 Manut. Ativ. IGD Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 1.100,00

02.06.03.08.244.0725.2237 Manut. Ativ. Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 18.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 39.000,00

02.06.03.08.244.1323.2274 Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. De Assist. Social (CREAS)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 15.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.04.27.695.0705.2373 Manut. Das Atividades de Promoção ao Turismo

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 4.800,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.06.128.0058.2209 Manut. Ativ. Treinamento Capacitação Guarda Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 68.000,00

02.09.01.15.452.0052.1064 Equip. Mat. Perm. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 18.000,00

02.09.01.15.453.0509.2165 Manut. Ativ. do Terminal Rodoviário

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.09.01.26.782.0727.1078 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. Para o Transporte e Trânsito

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.10.02.23.691.0703.2183 Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Comércio e Serviços

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 24.000,00

02.10.03.20.606.0669.2190 Manut. Ativ. Conservação Parques Exposições

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 1.000,00

03 EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

03.01 POLITICA HABITACIONAL (HABIT. POPULARES)

03.01.01.04.122.0052.6001 Manutenção das Atividades Gerais da EMURB

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 6.100,00

TOTAL..... R$ 383.500,00

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.03.01.04.123.0054.2024 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 46.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.122.0052.2037 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 16.000,00

02.05.03.10.302.0210.2419 Manut. Ativ. de Reabilitação Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 900,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.03.08.128.0058.2240 Manut. Ativ.Trein.e Capac.de Pessoal da Secretaria Mun. Desenv. Social-IGD Bolsa Família

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 600,00

02.06.03.08.244.0725.2095 Manut. Ativ. IGD Bolsa Família

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 1.100,00

02.06.03.08.244.0725.2363 Manut. Das Ativ. Do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 18.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 39.000,00

02.06.03.08.244.1323.2274 Manut. Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. De Assist. Social (CREAS)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 15.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.02.13.392.0473.2135 Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 4.800,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.06.182.1001.2196 Manut. Ativ. Guarda Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 133.000,00

02.09.01.15.452.0052.2157 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 22.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.09.02.15.452.1326.1349 Obras e Instalações do Sistema de Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.09.02.15.452.1328.2174 Manut. Ativ. dos Serviços Públicos em Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 11.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.10.01.04.122.0052.1093 Aquis. Equip. Mat. Perm. Secretaria Mun. Desenvolvimento e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.10.02.22.661.0667.2180 Manut. Ativ. Prog. Incubadora de Empresas

3.3.60.41.00 Contribuições

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 900,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 4.900,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 3.500,00

02.10.03.20.606.0669.1098 Obras e Instalações do Parque Exposições

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 4.700,00

02.10.03.20.606.0669.2190 Manut. Ativ. Conservação Parques Exposições

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 1.000,00

03 EMURB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ

03.02 CEMITÉRIO PARQUE

03.02.01.15.452.0505.5005 Obras e Instalações para o Cemitério Parque Alto da Colina

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 6.100,00

TOTAL..... R$ 383.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 07 de março de 2018.

Jarbas Corrêa Filho
Prefeito Municipal

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças

Juliana dos Reis Moreira Freire
Contadora

DECRETO N.º 1958

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2017)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 315.874,29 (trezentos e quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2018):

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.02.10.301.0202.2411 Manut. Ativ. Estratégia de Saúde da Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores) R$ 34.000,00

02.05.04.10.303.0230.2044 Distribuição de Medicamentos

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 251 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica (Recursos Exercícios Anteriores) R$ 26.286,48

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores) R$ 21.833,33

02.05.06.10.301.0210.1017 Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos Exercícios Anteriores) R$ 136.054,48

02.05.06.10.301.0210.1018 Aquisição Equip. Mat. Perman. p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos Exercícios Anteriores) R$ 700,00

02.05.06.10.302.0210.1024 Aquisição Equip. Mat. Perman. p/ Unidades e Serv. de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores) R$ 53.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.26.782.0727.1078 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Transporte e Trânsito

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 44.000,00

TOTAL..... R$ 315.874,29

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) no valor de R$ 315.874,29 (trezentos e quinze mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 248 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	136.754,48
Fonte de Recursos: 251 – Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	26.286,48
Fonte de Recursos: 253 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	53.000,00
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos Exercícios Anteriores)	R$	55.833,33
Fonte de Recursos: 292 – Alienação de Bens (Recursos de Exercícios Anteriores)	R$	44.000,00
TOTAL.....	**R$**	**315.874,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 07 de março de 2018.

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças

Juliana dos Reis Moreira Freire
Contadora

Jarbas Corrêa Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1956

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 61.451,65 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.05.10.305.0243.2423 Manut. Ativ. Vigilância em Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância Sanitária R$ 45.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância Sanitária R$ 10.100,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância Sanitária R$ 2.700,00

02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

4.4.50.42.00 Auxílios

Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 551,65

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01.12.361.0403.2246 Manutenção Ativ. Do Ensino Fundamental – 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica R$ 100,00

02.07.02.12.122.0052.2110 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Div. Administrativa

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 3.000,00

TOTAL..... R$ 61.451,65

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 61.451,65 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.03.10.302.0210.2427 Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 551,65

02.05.05.10.305.0243.2424 Manutenção Ativ. Agentes Controle de Vetores - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância Sanitária R$ 45.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância Sanitária R$ 10.100,00

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância Sanitária R$ 2.700,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01.12.361.0403.2246 Manutenção Atividade Do Ensino Fundamental – 40%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica R$ 100,00

02.07.02.12.122.0052.2110 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Educação – Div. Administrativa

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 3.000,00

TOTAL..... R$ 61.451,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 22 de fevereiro de 2018.

Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira
Secretária Municipal de Finanças

Juliana dos Reis Moreira Freire
Contadora

Jarbas Corrêa Filho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ
www.guaxupe.mg.gov.br
ANO II - Nº 47 – 11 DE MAIO DE 2018

DECRETO N.º 1953

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, substanciado no art. 36 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964;

Considerando que despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2017, inscritas em Restos a Pagar Não Processados e que os serviços não foram prestados, considerando ainda o Termo Rescisão do Termo de Colaboração nº 47/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o empenho abaixo discriminado do Executivo Municipal, referente a Restos a Pagar Não Processados, relativo ao Exercício de 2017, no valor de R$ 45.00,00 (quarenta e cinco mil reais):

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

ANO	EMPENHO	CREDOR	VALOR
2017	6693	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS	R$ 45.000,00

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 16 de fevereiro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1950

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2575 de 09 de fevereiro de 2018 , DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 150.015,73 (cento e cinqüenta mil, quinze reais e setenta e três centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.50.42.00 Auxílios

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 150.015,73

***TOTAL*.....** **R$ 150.015,73**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) no valor de R$ 150.015,73 (cento e cinqüenta mil, quinze reais e setenta e três centavos), discriminado por fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho	Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Juliana dos Reis Moreira Freire
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Finanças**	**Contadora**

DECRETO Nº 1949

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 18.042,31 (dezoito mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos), as seguintes dotações de despesas do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.03.03.04.129.0053.2028 Manutenção Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 8.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 42,31

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.26.782.1325.2167 Manut. Ativ. Seção de Estradas e Rodagem

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

***TOTAL*.....** R$ **18.042,31**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 18.042,31 (dezoito mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.03.04.04.123.0054.2030 Manutenção das Atividades Divisão de Tesouraria

3.1.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 8.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.03.10.302.0210.2427 Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R$ 42,31

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.26.782.1325.2167 Manut. Ativ. Seção de Estradas e Rodagem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

***TOTAL*.....** R$ **18.042,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 12 de fevereiro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho	Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Juliana dos Reis Moreira Freire
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Finanças**	**Contadora**

DECRETO Nº 1948

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2574 de 09 de fevereiro de 2018 , DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 13.968,42 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.03.10.302.0210.2416 Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 13.968,42

***TOTAL*.....** **R$ 13.968,42**

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) no valor de R$ 13.968,42 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), discriminado por fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) R$ 13.968,42

***TOTAL*.....** **R$ 13.968,42**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 12 de fevereiro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho	Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Juliana dos Reis Moreira Freire
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Finanças**	**Contadora**

DECRETO Nº 1935

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.03.08.244.0725.2237 Manut. Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 245.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 75.000,00

TOTAL..... **R$ 320.000,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.02.243.0726.2374 Serviços de Proteção Básica Especial, Média e Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 245.000,00

02.06.03.08.244.0725.2237 Manutenção Atividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 75.000,00

TOTAL..... **R$ 320.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 09 de janeiro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho	Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Juliana dos Reis Moreira Freire
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Finanças**	**Contadora**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ
www.guaxupe.mg.gov.br
ANO II - Nº 47 – 11 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 1930

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2018

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2566 de 15/12/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 955.960,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

02.01.01.04.122.0059.2208 Manutenção das Atividades de Comunicação Social – Publicidade Institucional

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.04.122.0052.2011 Manutenção Atividade Seção Controle Patrimônio Vigilância

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 800,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.03.01.04.123.0053.2024 Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R$ 94.990,00

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R$ 35.550,00

02.03.04.04.123.0054.2030 Manutenção das Atividades Divisão de Tesouraria

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.02.10.301.0210.2039.3.3.90.39.00 Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 25.000,00

02.05.02.10.301.0202.2050 Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R$ 360.000,00

02.05.02.10.301.0210.2412 Manutenção Ativ. Unidades e Serviços de Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 17.120,00

02.05.05.10.305.0662.2381 Manutenção Atividades Controle de Zoonoses

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 27.200,00

02.05.06.10.302.0210.1024 Aquisição Equip. Mat. Perm. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 12.400,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.01.08.122.0052.2056 Manutenção Atividade Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 17.000,00

02.06.03.08.244.0725.2097 Manutenção Ativ. Centro Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 9.000,00

02.06.03.08.244.1323.2274 Manutenção Ativ. Prog de Custeio Centro Referência Esp. da Assistência Social – CREAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 21.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02.12.122.0052.2117 Manutenção Ativ. Outros Aux. Do Ensino

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 12.000,00

02.07.02.12.361.0403.1038 Construção, Ampliação e/ou Reforma Escolas do Ens. Fundamental

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 6.600,00

02.07.02.12.365.0401.2354 Manutenção Atividades Creches Municipais

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 20.000,00

02.07.05.12.128.0058.2270 Manutenção Ativ. Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 147 – Transferência do Salário-Educação R$ 5.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.02.13.392.0473.2136 Manutenção Ativ. Divisão de Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 5.000,00

02.08.04.27.695.0705.2152 Manutenção Ativ. Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.15.452.0506.2162 Manutenção Ativ. Serviços Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 185.300,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.10.04.18.541.1009.2193 Manutenção Ativ. Seção Políticas Públicas Ambientais

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 20.000,00

02.10.04.18.541.1009.2335 Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 955.960,00

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2018 que somam R$ 955.960,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais) abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.02.04.122.0052.2011 Manutenção Atividade Seção Controle Patrimônio Vigilância

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 800,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.03.04.04.123.0054.2030 Manutenção das Atividades Divisão de Tesouraria

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 2.000,00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.122.0052.2037 Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 25.000,00

02.05.02.10.301.0202.2050 Manut. Ativ. Agentes Comunitários de Saúde – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica R$ 360.000,00

02.05.02.10.301.0210.2412 Manutenção Ativ. Unidades e Serv. De Saúde de Atenção Básica – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 17.120,00

02.05.03.10.302.0210.2042 Manutenção Ativ. Tratamento Fora do Domicílio – TFD

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde R$ 12.400,00

02.05.05.10.305.0662.2381 Manutenção Atividades Controle de Zoonoses

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 19.950,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 6.300,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 950,00

02.05.06.10.301.0210.1017 Obras e Instalações Unidades de Saúde da Atenção Básica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R$ 94.990,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.06.01.11.333.0725.2407 Manut. Ativ. SINE (Sistema Nacional de Emprego)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 17.000,00

02.06.03.08.244.0725.2237 Manutenção Atividade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 9.000,00

02.06.03.08.244.1323.2274 Manutenção Ativ. Programa de Custeio do Centro Ref. Espec. de Assist. Social (CREAS)

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) R$ 21.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02.12.122.0052.2117 Manutenção Atividade Outros Aux. Do Ensino

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 12.000,00

02.07.02.12.365.0401.2251 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 6.600,00

02.07.02.12.365.0401.2354 Manutenção Atividades Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação R$ 20.000,00

02.07.05.12.128.0058.2263 Manutenção Atividades do Simpósio Municipal de Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 147 – Transferência do Salário-Educação R$ 5.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.02.13.392.0473.2135 Manutenção Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.01.15.452.0504.2159 Manutenção Ativ. Seção de Limpeza Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 185.300,00

02.09.01.15.452.0507.1343 Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R$ 35.550,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

02.10.02.23.691.0703.1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Eventos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00

02.10.04.18.541.1009.1353 Obras e Instalações do Aterro Sanitário

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

02.10.04.18.541.1009.2193 Manut. Ativ. Seção Políticas Públicas Ambientais

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 955.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 02 de janeiro de 2018.

Jarbas Corrêa Filho	Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Juliana dos Reis Moreira Freire
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Finanças**	**Contadora**

LEI 2586

que dispõe sobre

"CRIA O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito Municipal, o Comitê Intersetorial de Políticas para a Infância e Juventude de Guaxupé - MG.

Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial de Políticas para a Infância e Juventude do Município de Guaxupé:

I – levantamento e análise das ações federais, estaduais e municipais intersetoriais ligadas ao Plano Nacional de Políticas para Infância e Juventude;

II – produção de levantamento de informações para elaboração do mapeamento e diagnóstico municipal, visando a definição dos territórios e das dimensões de vulnerabilidade daquelas que se mostram prioritárias e centrais para paulatina redução desta condição de vulnerabilidade.

III – promover discussões e reflexões conjuntas com diversos setores, sobre as ações de redução de vulnerabilidade, enfrentamento da violência, racismo e bullyng.

IV – criar processos pedagógicos para a gestão intersetorial no sentido de superar a fragmentação das ações e favorecer a melhor integração das ações no território;

V – apoiar a construção e consolidação do NAT – Núcleo de Articulação Territorial, atuando nos sentidos de trabalho conjunto e participativo;

VI – promover a comunicação do Plano entre os setores do governo municipal, por diversos meios, inclusive de relatórios regulares;

VII – organizar estratégias de participação social;

VIII – construir de forma participativa o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência;

IX – promover ferramentas de acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal;

Art. 3º - O Comitê Intersetorial de Políticas para a Infância e Juventude de Guaxupé/MG será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da rede de proteção do Município de Guaxupé, sendo composto por dois representantes, um titular e um suplente, dos Órgãos do Executivo Municipal,Sociedade Civil Organizada, Poder Legislativo e Judiciário, a saber:

I – Órgãos Municipais:

Secretaria de Governo e Planejamento;
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

Segurança pública;

I.1 Câmara Municipal de Guaxupé;

I.2 Defensoria Pública;

I.3 Ministério Público;

I.4 Polícia Militar;

I.5. Polícia Civil;

I.6. Escolas Estaduais;

I.7 Escolas Privadas;

I.8 Sociedade Civil.

I.9 Juizado de Menores.

II – Fórum de Monitoramento Participativo InterConselhos:

II.1 Conselho Municipal de Juventude;

II.2 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II.3 Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II.4 Conselho Municipal de Cultura;

II.5 Conselho Municipal de Saúde;

II.6 Conselho Municipal de Educação;

II.7 Conselho Municipal de Esporte;

II.8 Conselho Tutelar;

II.9 Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º - Estão integrados ao Comitê os Grupos de Trabalhos – GT's que, junto com instituições de ensino superior, que será indicado pela Secretaria de Governo e Planejamento, articularão a execução dos objetivos do Plano Municipal da Infância e Juventude. Cada "GT" terá uma Coordenação Executiva. As estratégias de formação dos GT's serão formuladas em reunião própria.

Parágrafo Único: Farão parte dos grupos de trabalho entidades da sociedade civil presentes no território do município que tenham atuação junto ao público infanto juvenil.

Art. 5º - Os titulares e suplentes das Secretarias e Conselhos mencionados no artigo 2° destaLei deverão encaminhar à Secretaria de Governo e Planejamento do Município, no prazo

de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes do Comitê Local.

§1° - Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§2° - O Comitê Local se reunirá mensalmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através da Coordenação Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas para a Infância e Juventude.

Art. 6º - O Comitê Gestor Intersetorial da Infância e Juventude terá como objetivos:

I – Integrar, articular e ampliar ações, projetos e programas voltados à população infanto-juvenil, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros;

II – estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção e proteção dos direitos infanto-juvenis, por meio de Grupos de Trabalho/GT's;

III – capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à infância e juventude;

IV – promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de infância e juventude, principalmente nas demandas de inserção no mundo do trabalho, na permanência na escola e no ensino superior, de Segurança Pública, de efetivação da cidadania, inclusão de alunos deficientes, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V – disseminar estrategicamente informações qualificadas relativas à política municipal da infância e juventude;

Art. 7º - Os membros do comitê não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado, e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse e relevante valor social.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em Vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora Geral do Município

LEI Nº 2587

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.081 DE 30 DE MAIO DE 1989, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2554 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBREO PÓLO INDUSTRIAL DE GUAXUPÉ".

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.081/1989 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ....

§ 1º -Os interessados na concessão prevista neste artigo deverão apresentar plano de instalação de sua indústria, de oficina de prestação de serviços ou de comércio atacadista.

§ 2º - A atividade comercial varejista poderá existir excepcionalmente desde que esteja acompanhada da atividade industrial, de prestação de serviços ou de comércio atacadista.

Art. 2º - O artigo 4-A e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4-A. Fica autorizada a construção para locação ou sublocação e a locação ou sublocação de construção já existente para instalação dos empreendimentos previstos no art. 2º, dos imóveis cuja propriedade já esteja registrada na respectiva matrícula em nome do donatário.

§ Único –Para a locação ou sublocação de que trata o caput deste artigo, o locatário ou sublocatário deverá submeter para aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé, Plano de Instalação nos termos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º desta regulamentação específica.

Art. 3º - As disposições em contrário ficam revogadas e/ou alteradas no mesmo sentido

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 9 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 1.969, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

REGULA ATIVIDADES POR OCASIÃO DAS FESTIVDADES DO GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2018/106 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o quanto dispõe a Lei Municipal nº 631/74 (Código de Posturas), que contém as medidas de Polícia Administrativa em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento das atividades comerciais do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 172 da referida Lei Municipal, que determina a necessidade de Licença Especial expedida pela Prefeitura para que ambulantes possam exercer o Comércio em Guaxupé;

Considerando ainda que a mesma Lei nº 631/74 proíbe ao ambulante que exerça a sua atividade fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, assim como prescreve que Licença Especial será concedida em conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio deste decreto, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 631/74, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão se realizar na área das festividades do **GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2018 / 106 aniversário de Guaxupé**, em Guaxupé, durante os festejos de 2018.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica definida como área das festividades do "**GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2018 / 106 aniversário de Guaxupé**" e onde o trânsito de veículos sofrerá interdições no período de 30/05/2018 a 03/06/2018:

I.Dia 30/05/18 – Das 18:00 horas até às 1:00 horas;
II. Dias 31/05/18, 01 e 02/06/18 – Das 18:00 horas às 2:00 horas;
III. Dia 02/06/18 – Das 14:00 horas às 00:30 horas.

§1º As seguintes vias públicas poderão sofrer intervenções por ocasião das festividades:

I - Av. Conde Ribeiro do Valle até R. Capitão Joaquim Norberto – sentido Bairro/Centro;
II - Av. Conde Ribeiro com a Praça Paulo Carneiro;
III - Av. Dr. João Carlos com Rua Major Anacleto;
IV - Rua Coronel Joaquim Costa com Rua Major Anacleto;
V - Rua Pereira do Nascimento com Travessa João Cruvinel;
VI - Rua Vereador Hermenegildo Amidani.

§ 2º No dia 01/06/2018 haverá interdição dos espaços supradescritos mais: **Av. Conde Ribeiro do Valle até Praça do Rosário** e **Rua Mancini** das 07h00 às 14h00 para que aconteça o desfile comemorativo

§ 3º Além da interdição do trânsito, nos dias e horários definidos no *caput,* a Prefeitura fixará postes com corda no dia 01/06/2018, desde o início da Av. Conde Ribeiro do Valle, na altura da Av. Dr. João Carlos até a altura do posto do INSS à partir das 6:00 horas

Art. 3º Na área definida no artigo anterior não será permitida a comercialização de qualquer tipo de bebida em vasilhame de vidro e proibida a venda de cervejas e outras bebidas pelos denominados "lateiros", estando os infratores sujeitos à ação da polícia e/ou da segurança do evento com a apreensão da mercadoria.

Parágrafo único. Fica também proibida a venda de bebida alcoólica fracionada na área definida no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º O ponto de Táxi "Avenida" localizado em frente ao "Banco do Brasil", dentro da área de interdição, no período de 30/05/2018 a 03/06/2018, será transferido para o final do Ponto de Táxi "Ouro Verde" localizado em frente à "Lanchonete Santo Afonso".

Parágrafo único – Em razão do desfile cívico, somente no dia 01/06/2016, das 07:00h às 14:00h, o Ponto de Táxi "Ouro Verde" localizado em frente à "Lanchonete Santo Afonso" será transferido para a frente do Prédio da Câmara Municipal.

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 5º O comércio ambulante durante os festejos do Aniversário da cidade será delimitado em áreas específicas previamente determinadas pela Prefeitura, com número de vagas a ambulantes limitadas.

Parágrafo único. Na delimitação das áreas será levado em consideração o meio utilizado na comercialização pelo ambulante, *trailer,* **sendo vedado o uso de barracas.**

Art. 6º Pode pleitear a "Licença Especial" em condição prioritária, aquele ambulante regularmente cadastrado na Prefeitura até 25/05/2018 e com suas obrigações fiscais satisfeitas, mediante requerimento próprio.

Art. 7º A Prefeitura promoverá sorteio entre os ambulantes cadastrados e interessados, para a definição dos locais que irão ocupar nas áreas previamente determinadas.

Parágrafo único. O sorteio será realizado no Auditório da Secretaria de Educação, Avenida Felipe Elias Zeitune, 300, no dia 28 de maio de 2018, às 15:00 horas.

Art. 8º O ambulante devidamente cadastrado e interessado deverá comparecer pessoalmente ao sorteio, na data, hora e local informados, munido de documento pessoal, não sendo admitida a sua substituição por representante.
§ 1º O não comparecimento do requerente implica na perda do direito ao comércio pretendido, abrindo-se vaga para outro eventual postulante.

§ 2º Só poderá adentrar ao recinto do sorteio o ambulante pré-inscrito e a imprensa.

DA OBRIGAÇÃO DO AMBULANTE

Art. 9º Os ambulantes que vierem a ser contemplados com a "Licença Especial" para o comércio nos espaços públicos permitidos por meio do sorteio durante o período dos festejos do **GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2018 / 106 aniversário de Guaxupé**, terão as seguintes obrigações:

I - Cumprir integralmente a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca;
II - Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir;
III - Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
IV - Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;
V - Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto fiscal, quanto criminal;
VI – Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

Art. 10 É vedado ao licenciado o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver o preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículos transportador e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 11 A concessão da "Licença Especial" é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nos artigos 3º, 5º da Lei Municipal nº 631/74.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Nenhuma calçada ou via pública poderá sofrer interdição do tráfego de pessoas e veículos com a instalação de mesas, cadeiras, ou qualquer outro objeto que dificulte o livre trânsito.

Art. 13 Os bares e restaurantes localizados na área definida no art. 2º, poderão fazer uso da calçada, nos dias e horários das festividades, sendo de qualquer forma vedada a colocação de mesas, cadeiras, bancos e outros, na pista de rolamento.

§ 1º Por motivos de segurança do público presente e do estabelecimento, considerando a aglomeração de pessoas próximo ao palco, os proprietários dos bares e restaurantes poderão, no período de interdição do trânsito, fixar gradil no limite da calçada com a via pública, restrito à testada de seu estabelecimento ou ao comprimento da faixa demarcada na calçada.

§ 2º Da mesma forma que os ambulantes, durante as comemorações do dia da cidade, os Bares e restaurantes localizados na área descrita no art. 2º, não poderão comercializar ou servir bebidas em recipientes de vidro fora do estabelecimento.

§ 3º O descumprimento à determinação do *caput* deste artigo sujeita os infratores à ação da Policia e/ou da Segurança do Evento, com interdição do local e retirada do mobiliário, respondendo ainda pelas penalidades da Lei Municipal nº 631/74.

Art. 14 Este decreto, além de publicado será disponibilizado no site da Prefeitura, e encaminhado cópias aos interessados, bem como enviado para conhecimento das Polícias Civil e Militar, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 15 Fica revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.626/2014.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de abril de 2018.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 129/2018

Exonera a servidora
DISLENY ALVES DA SILVA
do cargo de
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **DISLENY ALVES DA SILVA,** matrícula nº 34908, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na Secretaria de Saúde, à partir do dia 04 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04.05.2018

Guaxupé, 08 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ
www.guaxupe.mg.gov.br
ANO II - Nº 47 – 11 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 130/2018

Nomeia

SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de maio de 2018, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 07/05/2018.

Guaxupé, 08 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 131/2018

Instauração do Processo

Administrativo Disciplinar 007/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves I, matriculada sob o n° 16852, conforme disposto no ofício n° 018/2018 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 09 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 132/2018

Nomeia
SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I (masculino), para cumprir o estágio probatório, com efeito, a partir da assinatura do Termo de Posse, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Nome	Cargo
RODRIGO FERREIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais I (masculino)

Art. 2º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 3º O candidato acima terá o prazo de 30 dias para tomar posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

–

PORTARIA Nº 134/2018
Nomeia

COMISSÕES DE AVALIAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art.51 da Lei Municipal nº 1691/2005,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores para comporem a Comissão de Avaliação nas Unidades de Ensino, como especifica.

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE GUAXUPÉ	
Sandra Lúcia Lepiane Tauil	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Zulmira Valente Ribeiro Sandroni	Membro indicado pela Chefia Imediata
Sueli Divina de Freitas Ferreira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA	
Sílvia Ribeiro Farah Charavallote	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Nilvanda de Rezende Zoldan	Membro indicado pela Chefia Imediata
Nádua Musse de Souza	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Ana Maria Ribeiro Senedese Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE SÁ	
Mírian da Silva Patente	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Carmen Sílvia Calicchio Gonçalves Silva	Membro indicado pela Chefia Imediata
Wislene Beatriz Valente Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO

Mírian Bueno Guimarães	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Elizabete Zavagli	Membro indicado pela Chefia Imediata (diurno)
Joana Darc Cruvinel	Membro indicado pela chefia imediata (noturno)
Selma Heloisa Marques Senedese Ferreira	Membro eleito pelos Servidores (noturno)
Elaine Cristina Vidoni Barreto Souza	Membro eleito pelos Servidores (diurno)

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER RIBEIRO MACÊDO	
Heloíse Helena Aparecida Alves Maguim	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Sirlene Aparecida Júlio	Membro indicado pela Chefia Imediata
Luciana Escudeiro de Souza Figueira Sipula	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Larissa Fialho da Silva	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL D.OLÍMPIA FELIPPE DA SILVA	
Lucimar Aparecida da Silva Lima	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Magalhães Elias	Membro indicado pela Chefia Imediata
Eliane Aparecida Borges Silveira	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Eliana Cruvinel de Barros Vieira	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL DR.CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	
Sílvia Alves de Assis Martins	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Valéria Semar Rodrigues Oliveira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Rosa Aparecida de Souza	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL D. OLYMPIA LEITE RIBEIRO	
Ivone Vilas Boas	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Érica de Cássia Gonçalves	Membro indicado pela Chefia Imediata
Izabel Cristina de Oliveira	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Luciana Miccheti Cruz	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª THEREZA BUFFONI	
Cláudia Tereza Rodrigues Gabriel	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Eliane Moreira Sarto Mendes	Membro indicado pela Chefia Imediata
Paula Cecília Pioli Vieira	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Rosana Aparecida Pereira	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL EDUCADORA YOLANDA CONTI BERTONI	
Ana Elisa Peres de Souza	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Verônica Aparecida Xavier Silvério	Membro indicado pela Chefia Imediata
Elaine Donizetti de Oliveira	Membro eleito pelos Servidores (tarde)
Vanilda Paulazini de Souza	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA COSTA MONTEIRO	
Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Membro indicado pela Chefia Imediata
Marina Falconi da Cunha Rezende	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Marcela Cristina de Moraes	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ- Ensino Fundamental(Anos Iniciais)	
Lindalva Maria de Morais Bueno	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Vera Lúcia Rossi	Membro indicado pela Chefia Imediata
Maria Graziela Lúcia Dias	Membro eleito pelos Servidores

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ	
Deise de Castro Requena	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Luciana Mara Peixoto Martins	Membro indicado pela Chefia Imediata
Júlia Maria Leite Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores
CEMAE	
Norma Paula Felippe da Silva Matos	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Marli Irene Albo Souza	Membro indicado pela Chefia Imediata
Claudete Aparecida Inácio	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA	
Vanessa Gordiano dos Santos	Chefia imediata do Servidor Avaliado
Luciene Alves Silva Godói	Membro indicado pela Chefia Imediata
Rafaela Pereira Cintra	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ-ALICE SMARGIASSI SILVA	
Elizabete de Freitas Baldini	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Maria Jose Costa de Oliveira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Lígia Aparecida Pereira Alexandre Mendes	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIÁL LUZIA MARCELINA DA SILVEIRA-CRECHE CENTENÁRIO	
Célia Maria Villas Boas Petrolini	Chefia Imediata do Servidor
Sandra Silva de Barros	Membro indicado pela Chefia Imediata
Letícia Cristina da Silva	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERAFINA STAMPONE SAMRGIASSI	
Sandra Mara Ribeiro do Valle	Chefia Imediata do Servidor
Maria Ângela Saher de Castro Ribeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata
Camila Aparecida dos Santos	Membro eleito pelos Servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO	
Sandra Aparecida da Costa	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Cristina Lucia Calichio Gonçalves Cruvinel	Membro eleito pelos Servidores

Art. 2º Compete às Comissões de Avaliação proceder a avaliação dos servidores das unidades de ensino, utilizando as metodologias e os procedimentos elaborados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, conforme os cargos ou funções a serem avaliados, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei complementar nº 1691/2005.

Art. 3º Os membros ora nomeado exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º Quando os servidores que compõe a Comissão de Avalição forem submetidos à sua própria avaliação individual, a Comissão funcionará excepcionalmente com 02 (dois) membros.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 15 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018: *Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPIONAIS DE GUAXUPÉ - APAE. Objeto: executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência mental, intelectual e/ou múltipla, através de Centro Dia, com o objetivo de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida destes deficientes. Valor:* ***R$142.384,80 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta centavos)****. Vigência: De 09/05/2018 até quando houver repasses federais à 2018. Guaxupé, 09 de maio de 2018. Gestor: Claudinei Vitor Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.*

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018: *Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé e ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPIONAIS DE GUAXUPÉ - APAE. Objeto: executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência mental, intelectual e/ou múltipla, através de Centro Dia, com o objetivo de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida destes deficientes. Valor:* ***R$142.384,80 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro mil e oitenta centavos)****. Vigência: De 09/05/2018 até quando houver repasses federais à 2018. Guaxupé, 09 de maio de 2018. Gestor: Claudinei Vitor Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.*

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2018: Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé e o ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: ações voltadas para o reordenamento do Serviço de Acolhimento para adolescentes entre 12 a 18 anos, e em casos específicos até 21 anos, por meio da aquisição de materiais permanentes, que permitirão melhor acomodação dos adolescentes, bem como a realização de oficinas "Culinária Rápida" e "Artes Maciais" com a finalidade de favorecer o processo de autonomia dos adolescentes, o desenvolvimento de atitudes e o melhoramento do condicionamento físico. Valor: **R$ 134.692,06 (cento e trinta e quaro mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos)**. Vigência: De 04.05.2018 a 28.02.2019. Guaxupé, 04 de maio de 2018. Gestor: Claudinei Vitor Jarbas Corrêa Filho. Prefeito de Guaxupé.

PORTARIA Nº 125/2018

Exonera a servidora
SIRLENE APARECIDA JÚLIO
do cargo de
PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **SIRLENE APARECIDA JÚLIO,** matrícula nº 2711, do cargo de Professor Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na E.M. Coronel Antônio Costa Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **02.05.2018**.

Guaxupé, 03 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 059/2018

Nomear e Alterar a Comissão de Analise, Aprovação e recebimento de Loteamentos e empreendimentos habitacionais no Município de Guaxupé, entre outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal denominado Comissão de Analise, Aprovação e recebimento de Loteamento e Empreendimentos Habitacionais, bem como nomear seus respectivos membros, a saber:

I. Héber Hamilton Quintela - Presidente
II. Artur Fernandes Gonçalves Filho - Membro
III. Denise Fátima Mariano dos Santos - Membro
IV. Éliton Israel Pereira - Membro
V. José Luiz Ribeiro - Membro
VI. Rafaela Macedo Soares – Membro
VII. Renato Carlos de Gouvêa - Membro

Art. 2º. Será de competência da Comissão ora constituída:

I. Análise e parecer para aprovação de projetos de novos loteamentos;

II. Análise e parecer para aprovação de projetos de unidades habitacionais, acima de seis unidades;

III. Análise e parecer para aprovação de quaisquer outros empreendimentos a critério da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano;

IV. Análise e parecer para o recebimento parcial e o definitivo de loteamentos, unidades habitacionais e qualquer outros e empreendimento a critério a critério da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Os projetos mencionados, bem como aqueles que detiverem no atual momento quaisquer pendências junto à Administração Pública Municipal, deverão ser obrigatoriamente encaminhados para aprovação por esta Comissão.

Art. 4º. Após as devidas deliberações, a Comissão encaminhará parecer à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, justificando as razões da concordância aprovação ou sua negativa, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Art. 5º. Os membros da presente Comissão exercerão suas atribuições de maneira não remunerada.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Guaxupé, 14 de março de 2018.

Jarbas Corrêa Filho
Prefeito de Guaxupé

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANALISE DA HABILITAÇÃO. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018.** A Prefeitura de Guaxupé/MG, torna público que ocorrerá no dia **25 de maio de 2018**, as **14:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, **sessão pública** para analise da habilitação das empresas que estão participando da Concorrência Pública 001/2018, Processo Administrativo n.º 041/2018, tendo como objeto a **alienação de imóveis – doação com encargos, destinada à seleção de empresas com vistas à implantação de empreendimentos no denominado "Polo da Moda" no Município de Guaxupé/MG**, nos termos da Lei Municipal nº 2116/2011, regulamentada pelo Decreto nº 1528/2012. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021. Guaxupé, 18 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados que o Pregão Presencial n.º 039/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 108/2018, tipo Menor

Preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transportes em vans, micro ônibus e ônibus para atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG e que fora suspenso em virtude da necessidade de adequações em seu Termo de Referência será **aberto** dia **11 de junho de 2018**, às **14:00 horas**. O **edital retificado** e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados a partir do **dia 24 de maio de 2018** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital retificado poderá ser baixado. Guaxupé, 18 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados que o Pregão Presencial n.º 041/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 110/2018, tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de oficinas, educadores, orientadores e agentes operacionais, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG por um período de 06(seis) e que fora suspenso em virtude da necessidade de adequações em seu Termo de Referência será **aberto** dia **06 de junho de 2018**, às **14:00 horas**. O **edital retificado** e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados a partir do **dia 22 de maio de 2018** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital retificado poderá ser baixado. Guaxupé, 18 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 050/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 129/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais diversos para sinalização viária para a Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **11 de junho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 25 de maio de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 18 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 051/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 130/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de 01(um) soprador manual e 01(uma) esquadrejadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **12 de junho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 25 de maio de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 18 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018** - Processo n.º 103/2018 – Objeto: Seleção de cafés artesanais e artesanatos do gênero alimentício para participarem da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada GUAXUPE CAFÉ FESTIVAL, que será realizada do dia 30 de maio de 2018 ao dia 03 de junho de 2018. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará **sessão pública no dia 22 de maio de 2018, as 14:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, para a classificação dos cafés artesanais e artesanatos do gênero alimentício inscritos no Chamamento Público 003/2018 e demais providências. Guaxupé, 18 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 039/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 108/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transportes em vans, micro ônibus e ônibus para atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG e cuja abertura estava marcada para o dia 18 de maio de 2018, às 09:00 horas, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** em virtude de adequações no Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data para abertura do processo. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021. Guaxupé, 16 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 041/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 110/2018, tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de oficinas, educadores, orientadores e agentes operacionais, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG por um período de 06(seis) meses e cuja abertura estava marcada para o dia 22 de maio de 2018, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** em virtude de adequações no Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data para abertura do processo. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021. Guaxupé, 15 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

11 DE MAIO DE 2018
Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social
Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro
CNPJ: 18.663.401/0001-97

* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.